



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 1.472, DE 10 DE JANEIRO 2025.

“Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar, proveniente de superávit financeiro com criação de Elemento de Despesas, e dá outras Providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar proveniente de superávit financeiro no valor de R\$ 212.109,12 (duzentos e doze mil, cento e nove reais e doze centavos), na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1.467 de 27 de dezembro de 2024) distribuída à seguinte dotação:

Suplementação (+): R\$ 212.109,12

02 - Poder Executivo

02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte

12.361.0005.2019 – Desenvolvimento das Atividades do FUNDEB 30%

4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes..... R\$ 212.109,12

F.R.: 2 540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

2 - Recursos de Exercícios Anteriores.

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, fonte de recursos 2.540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos, Recursos de Exercícios Anteriores, fonte de recursos STN (MSC) 2 540.

Superávit Financeiro..... R\$ 212.109,12

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para solicitações de créditos adicionais

P.A	Elemento de Despesa	Fonte STN (MSC)	Valor a Suplementar
0005.2019	4.4.90.52	2.540	R\$ 212.109,12

Superávit Financeiro

Fonte da Receita	Disponibilidade Financeira	Restos a Pagar	Superávit do Exercício
2.540	R\$ 491.004,03	R\$ 278.894,91	R\$ 212.109,12

Mirante da Serra – RO, 10 de janeiro de 2025.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

Mensagem nº 1.152/2025.

Mirante da Serra - RO, 10 de janeiro de 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Encaminhamos a essa Egrégia Casa de Leis o presente Projeto de Lei nº 1.472, de 10 de janeiro de 2025, que “***Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar, proveniente de superávit financeiro com criação de Elemento de Despesas, e dá outras Providências***”, provenientes de saldos financeiros existentes em 31/12/2024 nas contas do Fundo Municipal de Educação, no valor de R\$ 212.109,12 (duzentos e doze mil, cento e nove reais e doze centavos), para análise e votação dos Nobres Edis.

O Projeto de Lei em comento objetiva a reprogramação dos recursos financeiros recebidos pelo Fundo Municipal de Educação em 2024 e que não foram utilizados dentro do respectivo exercício, sendo necessário incorporá-los ao orçamento de 2025, por meio de abertura de crédito adicional suplementar por superávits financeiro no exercício anterior, conforme extrato bancário anexo.

O Crédito Adicional Suplementar está previsto no artigo 41, inciso II, da Lei Federal nº. 4.320/64, e, sua cobertura dar-se-á por meio do SUPERAVIT FINANCEIRO apurado no exercício de 2024, em conformidade com o artigo 43 § 1º, inciso I, da mesma Lei. Ressaltamos ainda que as despesas devam ocorrer em suas respectivas fontes de recursos de receitas em conformidade com determinações legais federais - STN, bem como do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

Assim, encaminho a esta augusta Casa de Lei, Projeto de Lei para apreciação e deliberação, que ante os fatos argumentados e com fulcro na Lei Orgânica do Município combinado com o Regimento Interno desta egrégia Casa de Lei, solicito o recebimento e tramitação.

Atenciosamente,

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)